



REQUERIMENTO Nº 043/2025

AUTOR/SIGNATÁRIO

João Pereira
Vereador - PT

ASSUNTO

Solicita à Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Teresina a suspensão da tramitação do Projeto de
Lei Complementar nº 165/2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador Enzo Samuel,**

Usando de minhas prerrogativas regimentais, fundamentadas no Regimento Interno que faz Regulamentação esta Casa de Leis, sob o resguardo do artigo 124, § 3º, utilizo-me do presente para REQUERER, ouvido o plenário, **a suspensão da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 165/2024**, que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos – PVG e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT).



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

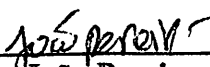
O presente pleito fundamenta-se no fato de que supostamente houve **nulidade formal na aceitação realizada pelo Prefeito anterior**, em desconformidade com a Lei Orgânica do Município e com as normas regimentais desta Casa Legislativa, vício que compromete a legalidade e a regularidade da tramitação legislativa.

Dessa forma, a continuidade da apreciação do referido Projeto, sem a devida correção do vício apontado, poderá resultar em **insegurança jurídica** e eventual questionamento judicial, afetando não apenas o processo legislativo, mas também a efetividade da norma a ser produzida.

Diante do exposto, requer-se:

1. A imediata **suspensão da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 165/2024**, até que o Poder Executivo proceda à regularização da nulidade apontada;
2. Que seja dada ciência ao Plenário e aos órgãos competentes da Casa, a fim de assegurar a observância da legalidade e da transparência dos atos legislativos.

Teresina(PI), 03 de Outubro de 2025



João Pereira
Vereador - PT



[illegible][illegible]